



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Centro de Ciências da Educação
Departamento de Educação do
Campo Florianópolis / Santa
Catarina / Brasil

EDITAL Nº 08/2025/EDC- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DO CAMPO

Regula o processo de seleção de 02 (DUAS) vagas de monitor bolsista para a disciplina de **EDC1562 - Instrumentos de Pedagogia da Alternância II**, do DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DO CAMPO para atuar no Programa de Monitoria no 2º semestre de 2025.

1. DO OBJETO

- 1.1. Monitoria é a ação pedagógica e didática atribuída aos estudantes de graduação, supervisionada por professor responsável pela disciplina de qualquer natureza constante do currículo vigente, que requer planejamento, desenvolvimento e avaliação e que possibilita, simultaneamente, a formação profissional dos discentes que se habilitam ao papel de monitor e dos demais estudantes legalmente matriculados tanto na disciplina à qual se vincula o monitor, quanto nas disciplinas com ementas semelhantes, respeitado o grau de conhecimento e de experiência deste.
- 1.2. A monitoria apresenta duas modalidades:
 - I - remunerada por bolsa e outros auxílios; e
 - II - voluntária.
- 1.3. O Programa de Monitoria da UFSC é regido pela RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 194/2024/CUn, DE 12 DE JULHO DE 2024, que está disponível na página do Programa de Monitoria e deverá ser de conhecimento de todos(as) os(as) monitores(as), supervisores(as), departamentos e centros de ensino, e consultada sempre que necessário.

2. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

- 2.1. Para candidatar-se neste processo de vaga remunerada e atuar no Programa de Monitoria da UFSC, o(a) estudante deverá atender às seguintes condições:

I - estar matriculado(a) regularmente nos curso de Licenciatura em Educação do Campo, Agronomia, Ciências Sociais, Geografia, História, da UFSC;

II - ter conhecimentos e/ou experiências e/ou interesse sobre Educação do Campo, Territórios Quilombolas, Territórios Indígenas, Reforma Agrária, Agricultura Familiar, Sujeitos do Campo, Pedagogia da Alternância;

III - possuir IAA igual ou maior que 6,0 (seis)

IV - comprovar, no departamento de ensino ou na unidade equivalente nos *campi*, a compatibilidade entre os horários de suas atividades acadêmicas e os propostos para o desenvolvimento das atividades de monitoria;

V - caso já tenha atuado como monitor/a, ter obtido, do(da) professor(a) supervisor(a), avaliação satisfatória - nota igual ou superior a 7,0 - no exercício das atividades de monitoria no decorrer dos dois últimos semestres;

VI - não ter recebido Bolsa Monitoria por um período igual ou superior a 4 (quatro) semestres; e

VII - não receber outras bolsas de ensino, estágio, pesquisa ou extensão, excetuados os benefícios pecuniários destinados a promover a permanência dos(das) estudantes nos cursos em que estiverem matriculados(as).

§ 1º Estudantes provenientes do Programa de Mobilidade Acadêmica da Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior (ANDIFES) poderão, observadas as demais disposições deste artigo, candidatar-se ao Programa de Monitoria na modalidade remunerada desde que tenham cursado, em suas instituições de origem, disciplina com ementa equivalente, o que deverá ser comprovado pelo departamento de ensino ou na unidade equivalente nos *campi* e publicizado no Sistema Moni.

§ 2º Com exceção dos itens III, V e VI, todas as condições previstas acima deverão ser atendidas pelo estudante que se candidatar à monitoria voluntária.

2.2. Da distribuição das vagas por disciplina:

2.2.1. A distribuição da vaga está descrita no quadro a seguir.

Nome e código da Disciplina	Vagas classificação geral para	Vagas reservadas à PAA – categoria A
EDC1562 - Instrumentos de	01	01

2.2.2. Observação: qualquer estudante de graduação que atenda os requisitos do item 2.1 deste edital pode se candidatar. No caso das vagas reservadas à PAA, a restrição será aplicada no momento de convocação do(da) candidato(a) aprovado(a).

2.2.3. No caso de vaga reservada à Política de Ações Afirmativas que não tenha candidato(a) inscrito(a) que atenda aos requisitos mínimos estabelecidos no artigo 8º da Resolução Normativa 194/2024/CUn, serão convocados(as) candidatos(as) das outras categorias estabelecidas na PAA, conforme o artigo 20 da resolução. Na ausência de candidatos(as) a todas as categorias da PAA, a vaga será destinada a candidato(a) da classificação geral.

3. DAS ETAPAS E CRITÉRIOS PARA A REALIZAÇÃO DA SELEÇÃO DOS MONITORES

O processo contará com o seguinte encadeamento: Homologação das inscrições; Avaliação; e publicação do resultado final.

3.1. Homologação das inscrições: A seleção e classificação das pessoas candidatas que enviaram suas inscrições será realizada pela professora Marilia Gaia, conforme o critério apresentado a seguir:

3.1.1. A ordem dos nomes na lista das inscrições homologadas seguirá a ordem de inscrição e será publicada no site do Departamento de Educação do Campo (<http://edc.ufsc.br/>).

3.2. Avaliação: A avaliação das pessoas candidatas cuja inscrição seja homologada será realizada na forma de análise da carta de intenção e histórico escolar, observando os requisitos citados a seguir.

3.2.1. **Carta de intenção:**

- a) A avaliadora irá atribuir uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) a cada candidato. Serão observados os requisitos:
- i) Disponibilidade.
 - ii) Motivação.
 - iii) Ter cursado disciplinas ou participado de projetos de pesquisa ou extensão que englobem temáticas de Educação do Campo, Territórios Quilombolas, Territórios Indígenas, Reforma Agrária, Agricultura Familiar, Sujeitos do Campo, Pedagogia da Alternância.

3.3. Publicação do resultado final: os candidatos aprovados serão os

que obtiverem nota superior a 7,0 (Sete). A nota final é resultado da média das notas atribuídas pelos três avaliadores. Serão classificados em ordem decrescente todos os candidatos aprovados. A lista de aprovados será publicada no site do Departamento de Educação do Campo <http://edc.ufsc.br/>.

4. DAS INSCRIÇÕES E CRONOGRAMA

- 4.1.** As inscrições podem ser feitas com o envio de email para marilia.gaia@ufsc.br a partir das **14:00 horas do dia 17 de setembro de 2025**, e estarão abertas até as **12:00 horas do dia 19 de setembro de 2025**.
- 4.2.** As pessoas candidatas deverão informar, no e-mail de inscrição, caso pretendam concorrer na categoria da Política de Ações Afirmativas, nas vagas reservadas à PAA. Para mais informações sobre a validação da autodeclaração das categorias referentes à Política de Ações Afirmativas, favor verificar <https://validacoes-proafe.ufsc.br/>
- 4.3.** Deverão ser anexados ao e-mail de inscrição os seguintes documentos:
 - 4.3.1. Ficha de inscrição no anexo deste edital;
 - 4.3.2. Histórico Escolar Atualizado.
 - 4.3.3. Para candidatos(as) às vagas da Política de Ações Afirmativas, é obrigatório incluir o documento de validação da autodeclaração referente à categoria da Política de Ações Afirmativas a que a pessoa candidata tenha direito, conforme Anexo I deste edital.

A homologação das inscrições para as vagas de monitoria será realizada pela docente responsável.

4.4. Cronograma:

DATA	AÇÃO
17/09/2025	Publicação do Edital e abertura das inscrições
19/09/2025	Encerram as inscrições, 12:00h
19/09/2025	Homologações das inscrições, após 14:00h
22/09/2025	Publicação do resultado final no site do Departamento de Educação do Campo http://edc.ufsc.br/ .

5. Das competências do(da) monitor(a)

5.1. A seleção de monitores e monitoras deverá levar em consideração as necessidades da disciplina, bem como as condições estruturais para seu exercício e as atribuições dos(das) monitores(as) definidas na Resolução, conforme descritas a seguir.

5.2. Compete ao monitor:

I - elaborar com o(a) professor(a) supervisor(a) e registrar no Sistema Moni o plano de atividades e o cronograma das tarefas previstas para a realização da monitoria;

II - orientar os estudantes que solicitarem monitoria, registrando semanalmente seu acompanhamento no Sistema Moni;

III - oferecer aos estudantes suporte pedagógico para a realização de seus trabalhos, colaborando para a compreensão das tarefas, esclarecendo dúvidas e contribuindo para a melhoria do processo de aprendizagem;

IV - auxiliar na preparação de material didático experimental ou necessário para as aulas práticas das disciplinas com monitoria realizadas nos laboratórios de ensino, observada a compatibilidade dessa tarefa com o seu grau de conhecimento e de experiência;

V - disponibilizar seus horários de atendimento no Sistema Moni e estar disponível para os atendimentos de monitoria nos horários divulgados;

VI - preencher o Termo de Compromisso de monitoria disponível no Sistema Moni, encaminhando-o, após as devidas assinaturas, ao departamento de ensino ou à unidade equivalente nos *campi* ao(à) qual esteja vinculada a disciplina com monitoria;

VII - registrar no Sistema todas as atividades desenvolvidas no cumprimento da monitoria;

VIII - atestar a presença, no Sistema Moni, de estudantes que comparecerem nas reuniões, nos atendimentos e nos grupos de estudo;

IX - avaliar, no Sistema Moni, o Programa de Monitoria; e

X - preencher e enviar, via Sistema Moni, o relatório de atividades em até 30 dias a partir do seu desligamento do Programa de Monitoria.

6. Da carga horária e remuneração

- 6.1.** O/a monitor/a bolsista exercerá suas funções em **12 (doze) horas semanais** durante o semestre letivo.
- 6.2.** É permitida a manutenção de um(uma) monitor(a) bolsista na mesma disciplina com monitoria, sem novo processo seletivo, por no máximo 2 (dois) semestres consecutivos, a partir da avaliação de seu desempenho.
- 6.3.** Um(uma) estudante poderá ser beneficiado(a) com bolsa de monitoria por um período total máximo de 4 (quatro) semestres, consecutivos ou não. Essa restrição é aplicada ao número de matrícula do(da) estudante.
- 6.4.** O exercício da monitoria enseja o pagamento de bolsa mensal no valor de R\$ 568,00 (quinhentos e sessenta e oito reais) e vale-transporte no valor de R\$ 132,00 (cento e trinta e dois reais), totalizando R\$ 700,00 (setecentos reais). O pagamento é proporcional aos dias trabalhados, contados a partir da data inicial do cadastro no sistema Moni.
- 6.5.** A previsão para o depósito das bolsas é até o quinto dia útil do mês seguinte ao fechamento da folha de pagamentos.
- 6.6.** Observações sobre a primeira parcela do pagamento: o pagamento da Monitoria é sempre proporcional aos dias trabalhados no período entre o dia 21 de um mês e o dia 20 do mês seguinte. Desta forma, monitores(as) cadastrados(as) depois do dia 20 comporão a folha de pagamentos do mês seguinte.

7. Das disposições finais

- 7.1.** Eventuais dúvidas sobre este edital devem ser enviadas para a Docente Responsável pelo Edital no e-mail marilia.gaia@ufsc.br

Florianópolis, 17 de setembro de 2025.

ANEXO I

1. DAS VAGAS RESERVADAS À POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS

- a. As pessoas candidatas às vagas de monitoria remunerada deverão informar, no ato da inscrição, se pretendem concorrer às vagas da Política de Ações Afirmativas.
- b. Para mais informações sobre a validação da autodeclaração das categorias referentes à política de ações afirmativas, favor verificar <https://validacoes-proafe.ufsc.br/>.
- c. Os documentos enviados serão verificados pelo departamento /ou pela comissão interna de monitoria/ ou pelos(pelas) supervisores(as) para homologação das inscrições.
- d. As pessoas candidatas às vagas da Política de Ações Afirmativas deverão incluir, junto aos documentos de inscrição, os documentos especificados a seguir, conforme a categoria de inscrição:

2. CATEGORIA A: NEGROS, INDÍGENAS E QUILOMBOLAS

- . **pessoas autodeclaradas pardas ou pretas que possuam aspectos fenotípicos que as caracterizem como pertencentes ao grupo racial negro**

DOCUMENTOS ACEITOS:

1. As pessoas que tenham ingressado por esta modalidade de cota na UFSC deverão solicitar previamente à PROAFE uma declaração da categoria da reserva da vaga de ingresso, via e-mail <coordvalidacoes.proafe@contato.ufsc.br>. (Observação: se atentem ao prazo para emissão da declaração, de no mínimo cinco dias úteis).
2. Para pessoas que tenham ingressado na UFSC por outra modalidade, e queiram concorrer a vaga de monitoria nesta categoria, é necessário já ter realizado a validação da autodeclaração junto à Pró-reitoria de Ações Afirmativas (PROAFE), e inserir o documento de validação emitido nesse processo.

- b. **pessoas com consciência íntima declarada sobre ser indígena ou quilombola**

DOCUMENTOS ACEITOS:

1. As pessoas que tenham ingressado por esta modalidade de cota na UFSC deverão solicitar previamente à PROAFE uma declaração da categoria da reserva da vaga de ingresso, via e-mail <coordvalidacoes.proafe@contato.ufsc.br>. (Observação:

se

atendem ao prazo para emissão da declaração, de no mínimo cinco dias úteis).

2. Para pessoas que tenham ingressado na UFSC por outra modalidade, e queiram concorrer a vaga de monitoria nesta categoria, é necessário ter realizado a validação da autodeclaração junto à Pró-reitoria de Ações Afirmativas (PROAFE), e inserir o documento de validação emitido nesse processo.

3 CATEGORIA B: PESSOAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL

. pessoas com baixa renda

DOCUMENTOS ACEITOS:

1. As pessoas que tenham ingressado por esta modalidade de cota na UFSC deverão solicitar previamente à PROAFE uma declaração da categoria da reserva da vaga de ingresso, via e-mail <coordvalidacoes.proafe@contato.ufsc.br>. (Observação: se atentem ao prazo para emissão da declaração, de no mínimo cinco dias úteis).
- 2- Para pessoas que tenham ingressado na UFSC por outra modalidade, e queiram concorrer a vaga de monitoria nesta categoria, serão aceitos o comprovante de cadastro atualizado do **Cadúnico** (<https://cadunico.dataprev.gov.br/>) ou do **Cadastro Prae** (<https://beneficiosprae.sistemas.ufsc.br/>), que deverão ser emitidos e incluídos pelo candidato na inscrição.

- b. pessoas com deficiência (mais especificamente, pessoas que tenham impedimento de longo prazo de natureza física, intelectual e/ou sensorial que, em interação com uma ou mais barreiras, possam ter obstruída a sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, conforme a Lei nº 13.146/15 – Estatuto da Pessoa com Deficiência)**

DOCUMENTOS ACEITOS:

1. As pessoas que tenham ingressado por esta modalidade de cota na UFSC deverão solicitar previamente à PROAFE uma declaração da categoria da reserva da vaga de ingresso, via e-mail <coordvalidacoes.proafe@contato.ufsc.br>. (Observação: se atentem ao prazo para emissão da declaração, de no mínimo cinco dias úteis).
2. Para pessoas que tenham ingressado na UFSC por outra modalidade, e queiram concorrer a vaga de monitoria nesta categoria, é necessário ter realizado a validação da autodeclaração junto à Pró-reitoria de Ações Afirmativas

(PROAFE), e inserir o documento de validação emitido nesse processo.

c. pessoas refugiadas, solicitantes de refúgio ou portadoras de visto humanitário

DOCUMENTOS ACEITOS:

1. As pessoas que tenham ingressado por esta modalidade de cota na UFSC deverão solicitar previamente à PROAFE uma declaração da categoria da reserva da vaga de ingresso, via e-mail <coordvalidacoes.proafe@contato.ufsc.br>. (Observação: se atentem ao prazo para emissão da declaração, de no mínimo cinco dias úteis).
2. Para pessoas que tenham ingressado na UFSC por outra modalidade, e queiram concorrer a vaga de monitoria nesta categoria, é necessário ter realizado a validação da autodeclaração junto à Pró-reitoria de Ações Afirmativas (PROAFE), e inserir o documento de validação emitido nesse processo.

4 CATEGORIA C: PESSOAS TRANS

. Pessoas trans (nos termos do Art. 6º, inciso I, da Resolução Normativa nº 181/2023/CUn)

DOCUMENTOS ACEITOS:

1. As pessoas que tenham ingressado por esta modalidade de cota na UFSC deverão solicitar previamente à PROAFE uma declaração da categoria da reserva da vaga de ingresso, via e-mail <coordvalidacoes.proafe@contato.ufsc.br>. (Observação: se atentem ao prazo para emissão da declaração, de no mínimo cinco dias úteis).
2. Para pessoas que tenham ingressado na UFSC por outra modalidade, e queiram concorrer a vaga de monitoria nesta categoria, é necessário ter realizado a validação da autodeclaração junto à Pró-reitoria de Ações Afirmativas (PROAFE), e inserir o documento de validação emitido nesse processo.

ANEXO II - Ficha de inscrição.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Centro de Ciências da Educação
Departamento de Educação do
Campo Florianópolis / Santa
Catarina / Brasil

FICHA DE INSCRIÇÃO

Monitoria para a disciplina de **EDC1562 - Instrumentos de Pedagogia da Alternância II**

Nome:

Matrícula UFSC:

CPF:

Curso:

Telefone:

E-mail:

() Tenho disponibilidade para 12h semanais de trabalho na monitoria.

Em sua inscrição, se aplica a reserva de vaga da Política de Ações Afirmativas na categoria **(a) negros, indígenas e quilombolas?**

() Sim

() Não

Carta de intenção:

